

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.



Coimbra, 07/06/08

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

Edital n.º 55 / 2008

Subdelegação de Competências

No Chefe de Divisão de Gestão Desportiva

Luis Nuno Ranito da Costa Providência, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 91º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho, datado de 19 de Março de 2008:

“Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e com o disposto no n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º104/2006, de 7 de Junho, conjugado com os artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no exercício das competências que me foram delegadas e subdelegadas através dos Editais n.º 393/2005, de 03/11/2005, e 405/2005, de 15/11/2005, subdelego no Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, **Dr. Fernando Jorge Coelho Abrantes**, competências para:

1. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências da Divisão de Gestão Desportiva;
2. Promover a execução das deliberações de Câmara no âmbito da Divisão, através dos serviços que superintende;
3. Assegurar o cumprimento do prazo de conclusão dos procedimentos administrativos;
4. Proceder à movimentação e afectação de pessoal dentro dos serviços da Divisão de Gestão Desportiva, comunicando previamente ao Vereador;
5. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes dentro dos serviços compreendidos da Divisão de Gestão Desportiva, e no âmbito das suas competências subdelegadas;
6. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas, bem como as ajudas de custo, subsídio de turno e subsídio nocturno;
7. Autorizar o gozo, alteração, acumulação, e restantes decisões relativas a férias, aos funcionários ou agentes afectos à unidade orgânica da Divisão, no respeito pelo interesse do serviço;
8. Justificar ou injustificar as faltas dos funcionários ou agentes afectos à unidade orgânica da Divisão de Gestão Desportiva;
9. Propor para submeter a deliberação de Câmara, a instauração de processos de inquérito ou sindicância nos termos estipulado no Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local;
10. Autorizar a realização de despesas no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Divisão de Gestão Desportiva, até ao valor definido na Norma de Controlo Interno;

11. Solicitar a pronúncia de qualquer serviço municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, se tenha de pronunciar em sede de instrução de processo, antes de despacho do Vereador;
12. Estabelecer contactos e realizar audiências com Municípios, Entidades ou Organismos Públicos e Privados, para encaminhamento/resolução de questões apresentadas, no âmbito das actividades da Divisão, mediante anuência prévia do Gabinete do Vereador.
13. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, despachos ou resoluções, referentes a requerimentos, petições e exposições;
14. Assinar correspondência veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação de processos, bem como solicitando elementos (documentos, informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos;
15. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
16. Colaborar na elaboração e no acompanhamento da execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento, e assegurar a realização de acções que estejam cometidas à unidade orgânica que dirige, de acordo com o estabelecido na Norma de Controlo Interno em matéria de execução orçamental.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação disposto no artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer funcionário (n.º 3 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho).

Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação e subdelegação.

O presente despacho produz efeitos imediatos e ratifica os actos praticados a partir de 3 de Março de 2008.

Remeto o presente Despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.”

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 24 de Março de 2008

O Vereador com competências delegadas e subdelegadas



(Luís Nuno Rahito da Costa Providência)